LEI Nº 4.512, DE 18 DE AGOSTO DE 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR E FAZER SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE DOAÇÕES, DE LOTES URBANOS A PESSOAS QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º, da Lei nº 4.364, de 28 de abril de 1992, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno urbano municipal, consistente do Lote nº 10, da Quadra 56, com área de 411,40 metros quadrados, a JERONCIO ALVES DA SILVA."

Artigo 2º - O Artigo 1º, da Lei nº 4.018, de 10 de junho de 1986, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar terrenos pertencentes a esta municipalidade, situados no Bairro Princesa Isabel, nesta cidade, às pessoas abaixo relacionadas, como segue:

...

QUADRA 134

...

Lote nº 25 - TEREZA SANTANA FERNANDES.....286,45"

Artigo 3º - O Art. 1º da Lei nº 4.184, de 18 de novembro de 1988, passa a ter a seguinte modificação:

"Art. 1º...

Quadra nº 496:

Lote nº 03 - Maria Patrocínia Gomes"

Artigo 4º - A alínea "d" do inciso XIX do art. 1º da Lei nº 4.359, de 08 de abril de 1992, passa a ter a seguinte modificação:

"Art. 1º ...

XIX ...

d) o lote nº 15, a HÉLIO RODRIGUES DA SILVA;

..."

Artigo 5º - O item 3 da alínea "b" do inciso X do artigo 1º da Lei nº 4.393, de 16 de setembro de 1992, passa a ter a seguinte modificação:

"Art. 1º ...

X ...

b) ...

3) o lote nº 7, com a área de 144,00 m², a JANAÍNA LEMES MARTINS;"

Artigo 6º - O item 2, da letra b, do inciso IX, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.393, de 16 de setembro de 1992, passa a ter a seguinte modificação:

"Art. 1º ...

IX ...

b) ...

2) o lote nº 03, com a área de 136 m², a JOÃO BATISTA DA SILVA;

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, em nome do Município, os seguintes imóveis urbanos situados nesta cidade, às pessoas em seguida nomeadas:

I - O lote de terreno nº 06, da quadra nº 264, com área de 144,00 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados), localizado na Rua Belo Horizonte, a MARIA DAS GRAÇAS FURTADO;

II - o lote de terreno nº 24, da quadra nº 264-A, com a área de 144,00 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados), localizado na Rua Rondônia, a ALBERTO TIBÚRCIO DA SILVA;

III - o lote de terreno nº 02, da quadra nº 656-A, com a área de 250,00 m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados), localizado na Rua Paulo de Paula e Silva, a ORLANDO SEBASTIÃO DA COSTA

Parágrafo Único - As doações referentes aos incisos I a III serão gravados com cláusula de inalienabilidade, pelo tempo de cinco anos contados da outorga da escritura, não podendo ser transferidos a terceiros sem autorização legislativa.

Artigo 8º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 18 de agosto de 1994

Arqtº ANTONIO HETOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

c:\arqs\winword\doatem3.lei.lei